DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba

Ano III • nº 249 • sexta-feira, 20 de março de 2020 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.231, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 150/2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas,

D E C R E T A:

Art. 1º A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, instituída pelo Decreto nº 1.047, de 22 de fevereiro de 2019, tendo por objetivo a análise e manifestação dos processos licitatórios que tenham por objeto a contratação de obras de engenharia no âmbito da Administração Municipal, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – JOSIANE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 21.159, RG: 28.222.739-8, CPF n.º 261.719.418-32, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, que exercerá a Presidência da Comissão Especial de Licitação de Obras e Engenharia,

II – LEANDRO BORELLA BARBOSA, matrícula nº 21.128, RG: 25.852.816-3, CPF n.º 155.126.998-81, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

III – ANA CRISTINA AGOSTINE, matrícula nº 8.547, RG: 27.961.145-6, CPF n.º 255.917.928-80, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

IV – ALESSANDRA DANIELE SILVA CASTILHO, matrícula n.º 15.208, RG: 33.320.011-1, CPF n.º 298.461.988-92, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas,

V – SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 13.965, RG: 44.632.365-2, CPF nº 367.299.448-03, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

VI – RICARDO BALBINO DE SOUZA, matrícula nº 7044, RG: 30.508.176-7, CPF nº 258.075.318-41, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VII – EUMIR DE MOURA SILVA, matrícula nº 21.252, RG: 19.827.624-2, CPF nº 091.771.928-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VIII - KAUE PAES, matrícula nº 22.231, RG: 46.870.206-4, CPF nº 353.123.558-36, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Art. 3º A Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia funcionará com no mínimo 03 (três) membros, podendo o Presidente assinar os Editais respectivos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de março de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.234, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Declara situação de emergência em todo território do município de Caraguatatuba, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências".

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência em todo território do município de Caraguatatuba, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º, deste Decreto Municipal, fica determinada a adoção das seguintes medidas, no âmbito do município de Caraguatatuba, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 1.230, de 16 de março de 2020:

I - promover barreira sanitária na praça de pedágio de antes do acesso à cidade de Caraguatatuba, com a finalidade de informar e conscientizar transeuntes (por meio de abordagem, panfletagem e fala) acerca da necessidade de cumprir as recomendações de isolamento social e de recolhimento domiciliar, bem como acerca da escassez de leitos para internação e cuidados de pacientes no Município, fazendo-o por meio de equipe destacada da Secretaria Municipal de Saúde e de outras secretarias municipais que possam dispor de seus funcionários e com auxílio da Polícia Rodoviária Estadual;

Parágrafo único. As barreiras sanitárias devem ser implementadas no prazo de 5 dias úteis, a contar da expedição deste Decreto Municipal, sendo o referido prazo estabelecido para a articulação das equipes de funcionários públicos e produção do material informativo.

II - realizar a suspensão da emissão de autorizações de

acesso de veículos de fretamento turístico no município de Caraguatatuba, bem como cancelar imediatamente as autorizações já emitidas;

III - suspender, por 15 dias, prorrogáveis, alvarás de funcionamento e decretar, por 15 dias, prorrogáveis, o fechamento de atividades e estabelecimentos de serviços privados não essenciais, tais como: quiosques, *food trucks,* bares, restaurantes, casas noturnas, danceterias, shoppings centers, pousadas, hotéis, academias, estacionamentos particulares, marinas etc.;

Parágrafo único. Para fins do disposto neste inciso, consideram-se serviços privados essenciais, apenas:

a) Tratamento e abastecimento de água;

b) Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

c) Assistência médica e hospitalar;

d) Distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados e mercados;

e) Funerários;

f) Captação e tratamento de esgoto, lixo e limpeza pública;

g) Telecomunicações;

h) Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

i) Segurança privada; e,

j) Imprensa.

IV - suspender, por 15 dias, prorrogáveis, a atuação do comércio ambulante;

V - suspender, por 15 dias, prorrogáveis, as atividades e os serviços públicos não essenciais;

§ 1º Para fins do disposto neste inciso, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades finalísticas da:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Defesa Civil.

§ 2º Resolução do Poder Executivo Municipal poderá considerar outros órgãos e outras entidades como prestadores de serviços públicos essenciais.

VI - restringir número de pessoas que podem ingressar nos estabelecimentos públicos e privados que prestam serviços essenciais ao número máximo de 50% da capacidade constante no AVCB respectivo;

VII - indeferir, pelo prazo de 60 dias, prorrogáveis, pedidos de afastamento e licença, a qualquer título, dos servidores públicos que prestam serviços públicos essenciais, exceto se houver apresentação de laudo médico atualizado que recomende expressamente o afastamento;

VIII - suspender, por 15 dias, prorrogáveis, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas, cultos e reuniões religiosas;

IX - suspender, por 15 dias, prorrogáveis, a visitação pública nos centros de atração turística, como museus, etc., permitindo-se o serviço interno para preservação do acervo cultural;

X - comunicar diretamente à Promotoria de Justiça do Consumidor os casos de descumprimento das suspensões das atividades privadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no exercício do seu dever-poder de polícia administrativa;

XI - proibir, pelo prazo de 15 dias, prorrogáveis, o estacionamento de veículos de passeio nas vias públicas de acesso às praias e aquelas no seu entorno nas quais comumente há aglomeração de veículos de banhistas;

Parágrafo único. A proibição do estacionamento de veículos nos locais indicados neste inciso deve passar a viger no prazo de 5 dias úteis, a partir da publicação deste Decreto Municipal, sendo o referido prazo estabelecido para a implementação da sinalização de trânsito necessária.

XII - limitar o número de passageiros nos transportes públicos coletivos no percentual de 50% de sua capacidade, restringindo-se a gratuidade de passagens para pessoas idosas, bem como 25% da frota de veículos no transporte coletivo municipal, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, conforme quadro de horários que serão divulgados oportunamente;

XIII - requisitar das empresas privadas, com fundamento nos artigos 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, artigo 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990, artigo 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.979/2020, os materiais de EPIs necessários à prestação dos serviços públicos de saúde;

XIV - fiscalizar e coibir, com o auxílio da Polícia Militar, em especial, em Atividade Delegada, a atuação comercial dos serviços não essenciais, bem como as demais restrições impostas neste Decreto Municipal;

XV - suspensão das atividades ligadas ao setor hoteleiro deve passar a viger a partir do dia 23/03/2020;

XVI - suspensão das demais atividades e outras medidas descritas neste Decreto Municipal devem passar a viger a partir do dia 21/03/2020;

XVII - suspensão do atendimento presencial ao público em todas as repartições públicas municipais, fundacionais e autárquicas, exceto os serviços essenciais de saúde, segurança, defesa civil, limpeza urbana e transporte público, bem como outros serviços imprescindíveis para a continuidade da gestão pública em geral, a partir de 23 de março de 2020 e por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste inciso, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) competirá a cada Secretário Municipal, de acordo com a especificidade da respectiva pasta, estabelecer critérios para atendimento ao público e para funcionamento do órgão;

b) ficam suspensos, por período indeterminado, os prazos dos Processos Administrativos, exceto aqueles que tratem de licitação, admissão de servidores e colaboradores e outros necessários para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Dar ampla divulgação à população, pelos meios de comunicação, das restrições impostas neste Decreto Municipal, disponibilizando número de telefone e endereços eletrônicos para comunicação de eventuais descumprimentos.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal,

tais como, multa, interdição total ou parcial da atividade e suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal e a Polícia Militar, inclusive no âmbito de Atividade Delegada, deverão realizar atividades de fiscalização com a finalidade de assegurar o efetivo cumprimento das medidas previstas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor a partir do dia 20 de março de 2020, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 19 de março de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dezesseis, nº 85 – Lote 28 – Quadra 43 – Pontal Santamarina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.775.022 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de limpeza de terreno e construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 23933, cujo valor da multa é de R$ 1.262,80, constante do Processo Interno nº. 42.184/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda Manoel Telles Barreto, nº 42 – Lote 5 – Quadra 103 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.084.017 - neste município de Caraguatatuba-SP, a cessar o escoamento de água servida para a via pública (providenciar a canalização das águas para escoamento via ralo no sistema de esgoto), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 23443, cujo valor da multa é de R$ 1.089,24, constante do Processo Interno nº. 41.514/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ethel Cíntia de Medeiros, nº 273 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.256.009 - neste município de Caraguatatuba-SP, a retirar a rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 23032, cujo valor da multa é de R$ 1.886,16, constante do Processo Interno nº. 41.094/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Alexandre Souza Freire – Lote 10 – Quadra 10 – Martim de Sá – Santa Martha – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.101.010 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24144, cujo valor da multa é de R$ 1.035,00, constante do Processo Interno nº. 4.831/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua São Benedito – Lote 83 – Quadra H – Marrequinhas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.022.017 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24624, cujo valor da multa é de R$ 1.200,00, constante do Processo Interno nº. 4.827/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua

SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Hum – Lote 7 –Quadra A – Jardim Popular – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.206.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24620, cujo valor da multa é de R$ 1.215,00, constante do Processo Interno nº. 4.823/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dr. Augusto Buller Souto, nº 65 – Lote 17 – Quadra 6 – Praia das Palmeiras - Pontal Santamarina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.731.017 - neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24491, cujo valor da multa é de R$ 1.642,20, constante do Processo Interno nº. 4.798/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Izidro de Moura – Lote 13 – Quadra E – Jardim Terralão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.202.037 - neste município de Caraguatatuba-SP, a apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – A.V.C.B., no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24370, cujo valor da multa é de R$ 3.382,56, constante do Processo Interno nº. 4.794/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Uirapuru, nº 1.280 – Lote P/12 – Jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.169.032 - neste município de Caraguatatuba-SP, a sanar a extravasão de águas servidas em vias públicas, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24352, cujo valor da multa é de R$ 1.089,24, constante do Processo Interno nº. 4.786/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Travessa Agueda Lopes Ruiz, nº 33 – Quadra 15 – Jardim Guaxinduba – Martim de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.140.020 - neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de perturbar o sossego público, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24101, cujo valor da multa é de R$ 1.600,80, constante do Processo Interno nº. 392/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Comunicamos aos interessados em participarem do **PP nº 03/2020**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE ADUELAS EM CONCRETO ARMADO**, que o referido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme Decreto Estadual 64.864 de 16/03/2020 orientando as repartições públicas no controle das aglomerações para evitar a propagação pelo contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). Caraguatatuba, 19 de março de 2020. EUMIR DE MOURA SILVA Pregoeiro Oficial.

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Comunicamos aos interessados em participarem do **PP nº 09/2020**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que o referido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme Decreto Estadual 64.864 de 16/03/2020 orientando as repartições públicas no controle das aglomerações para evitar a propagação pelo contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). Caraguatatuba, 19 de março de 2020. EUMIR DE MOURA SILVA - Pregoeiro Oficial.

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 05/2020 – Processo nº 3.610/2020
Comunicamos aos interessados em participarem do PP 05/2020, que tem como objeto **Registro de Preços de**

Artefatos de Concreto, que o referido certame esta suspenso por tempo indeterminado conforme Decreto Estadual 64.864 de 16/03/2020.

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Comunicamos aos interessados em participarem do **PP nº 10/2020**, que tem como objeto a **Aquisição de veículos leves para uso da Secretaria de Serviços Públicos**, que o referido certame está **suspenso** por tempo indeterminado conforme Decreto Estadual 64.864 de 16/03/2020 orientando as repartições públicas no controle das aglomerações para evitar a propagação pelo contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). Caraguatatuba, 19 de março de 2020.

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Comunicamos aos interessados em participarem do **PP nº 13/2020**, que tem como objeto a **Aquisição de Retroescavadeira sobre pneus**, que o referido certame está **suspenso** por tempo indeterminado conforme Decreto Estadual 64.864 de 16/03/2020 orientando as repartições públicas no controle das aglomerações para evitar a propagação pelo contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)

EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditamento n.º 03/2020 - Contrato n.º 9912458508 – Processo Interno n.º 019/2020

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Assinatura: 10/03/2020 - Objeto: comercialização, em âmbito nacional, de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, e também a carga em máquina de franquear.

Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: 12 (doze meses) - 11 de abril de 2020 a 11 de abril de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

CARAGUATATUBA -SP

COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site www.caraguatatuba.sp.gov.br

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

PREFEITURA DE CARAGUATATUBA

O QUE É DENGUE?

DOENÇA CAUSADA POR UM VÍRUS. É TRANSMITIDA AO HOMEM PELA PICADA DO MOSQUITO ***AEDES AEGYPTI***. ESTES MOSQUITOS COSTUMAM PICAR DURANTE O DIA, NO INÍCIO DA MANHÃ E NO FINAL DA TARDE.

COMO É O MOSQUITO *Aedes Aegypti*?

É UM POUCO MENOR QUE O PERNILONGO COMUM, DE COR ESCURA COM MANCHAS BRANCAS NO CORPO E NAS PATAS. METADE DA VIDA ELE PASSA NA ÁGUA LIMPA E PARADA, EM FORMA DE OVO E LARVA.

COMO EVITAR A DENGUE?

ELIMINAR RECIPIENTES COM ÁGUA LIMPA E PARADA, ONDE SE DESENVOLVEM OS OVOS E LARVAS DO MOSQUITO.

SINTOMAS

FEBRE, DORES MUSCULARES, DORES NAS ARTICULAÇÕES, MANCHAS AVERMELHADAS, DOR DE CABEÇA, DOR NO FUNDO DOS OLHOS E MUITO CANSAÇO.

AO SENTIR ESSES SINTOMAS, PROCURE AUXÍLIO MÉDICO.

DENÚNCIAS – 3887-6888

CARAGUATATUBA A gente faz. A gente cuida. SECRETARIA DE SAÚDE

TODOS CONTRA A DENGUE – COMBATE AO CRIADOURO – PREFEITURA DE CARAGUATATUBA

ATITUDES SIMPLES AJUDAM A ELIMINAR OS CRIADOUROS

- ***É IMPORTANTE DEIXAR A CAIXA D´ÁGUA BEM FECHADA E REALIZAR A LIMPEZA REGULARMENTE***
- ***CUIDE DO SEU LIXO. MATERIAL PARA RECICLAGEM DEVE SER MANTIDO EM SACO FECHADO E LOCAL COBERTO***
- ***PLANTA COM PRATINHO TAMBÉM É FOCO DO MOSQUITO. ELIMINE O OBJETO OU USE PRATOS COM ENCAIXE PERFEITO NO VASO***
- ***DESCARTE O PNEU USADO EM UM POSTO DE COLETA DA PREFEITURA MUNICIPAL.***
- ***OBJETOS QUE ACUMULAM ÁGUA PARADA, COMO POTES E GARRAFAS, TAMBÉM DEVEM SER RETIRADOS DOS QUINTAIS***

O COMBATE AO AEDES CONTINUA... (DENTRO E FORA DE CASA)

CONVERSE COM AMIGOS, VIZINHOS E COLEGAS DE TRABALHO SOBRE OS PERIGOS DO ***AEDES AEGYPTI***

REÚNA SUA FAMÍLIA E FALE SOBRE A DENGUE. TODOS DEVEM AJUDAR NA CONSCIENTIZAÇÃO

SABE DE ALGUM CRIADOURO? DENUNCIE PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL DE SUA CIDADE

DENÚNCIAS – 3887-6888

CARAGUATATUBA A gente faz. A gente cuida. SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Dados: 2020.03.20 13:07:18 -03'00'